

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

**RECOMENDAÇÃO Nº 03/2020-CGJ.**

Recomenda a magistrados e magistradas do Estado de Pernambuco a procederem à intimação de policiais militares para tomada de depoimentos por teleconferência, exclusivamente, através de e-mail funcional.

**O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e**

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo editado pelo Ilmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, publicado no DJE de 20 de maio de 2020, o qual estabelece diretrizes aos Comandantes, Chefes e Diretores dessa Corporação, no sentido de viabilizar a participação tempestiva e segura de policiais militares requisitados judicialmente para prestarem depoimentos em audiências por videoconferência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se conferir efetividade e eficiência procedimentais ao Termo de Cooperação Técnica nº 02, de 19 de maio de 2020, estabelecido entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Corregedoria Geral da Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Secretaria de Defesa Social e a Secretaria Executiva de Ressocialização;

**CONSIDERANDO** a previsão positivada no art. 16 do citado Termo de Cooperação, segundo a qual "Incumbirá à Secretaria de Defesa Social garantir os meios necessários para a realização das audiências por videoconferência, devendo: I – confirmar o recebimento das requisições encaminhadas pelo Tribunal de Justiça", bem como "III – determinar aos Policiais Civis e Militares, seja por meio próprio, seja por instrumentos disponibilizados pela SDS, que se apresentem às salas de audiências por videoconferência para tomada de seus depoimentos".

**CONSIDERANDO** o intuito de cooperação da Secretaria de Defesa Social e da Egrégia Polícia Militar de Pernambuco para atender o Judiciário, especificamente quanto ao escopo de garantir que os depoimentos dos policiais sejam efetivamente tomados nas datas aprazadas sem intercorrências;

**CONSIDERANDO** que, para tanto, foi montada uma verdadeira logística para aparelhar as sedes dos batalhões da PMPE com os meios tecnológicos indispensáveis para que os depoimentos sejam prestados remotamente a partir da respectiva base militar à qual os policiais militares estão vinculados;

**CONSIDERANDO** , enfim, que tal logística inclui a remessa dos e-mails funcionais dos policiais militares para as Varas pelas quais tramitam os processos, bem como a observância de um tempo mínimo de 48h00 (quarenta e oito horas) entre a data da intimação do policial e a data da realização da audiência;

**RESOLVE RECOMENDAR** às Juízas e Juizes do Estado de Pernambuco que:

Procedam à intimação de policiais militares para prestarem depoimentos em audiências por teleconferência, exclusivamente, através dos respectivos e-mails funcionais (institucionais);

Respeitem o tempo mínimo de quarenta e oito horas de antecedência entre a recepção da comunicação eletrônica e a data da realização da audiência;

Os depoimentos sejam tomados a partir das sedes dos batalhões, consoante indicação do Comando da Polícia Militar, desconsiderando-se qualquer orientação anterior em sentido distinto.

Recife, 21 de maio de 2020.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
Corregedor-Geral da Justiça de PE

NPU 0000143-64.2020.8.17.3000

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)